

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 836/2014

Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico no âmbito do Município de Ouro Branco – RN, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico no âmbito do Município de Ouro Branco – RN, com funções, composição e finalidades definidas por esta Lei.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Ouro Branco – RN consiste em órgão colegiado com composição paritária, representativa dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, bem como das empresas concessionárias, operadoras de serviços e diversos setores da sociedade civil.

Parágrafo único. A composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Ouro Branco – RN constará de 15 (quinze) membros, assim representados:

- I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;
- II – 1 (um) representante do Poder Executivo Estadual;
- III – 2 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal;
- IV – 1 (um) representante das empresas concessionárias e operadoras de sistema de águas e esgotos;
- V – 1 (um) representante da sociedade civil, sem qualquer vínculo empregatício com empresa concessionária ou com o Poder Público Municipal;
- VI – 2 (dois) representantes de entidades de ensino;
- VII – 3 (três) representantes das comunidades municipais;
- VIII – 1 (um) representante das entidades profissionais;
- IX – 2 (dois) representantes das organizações não governamentais que atuem nas atividades relacionadas ao meio ambiente.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Ouro Branco – RN reunir-se-á uma vez ao mês, ordinariamente, ou a qualquer tempo, desde que convocado pelo Presidente ou por 3 (três) de seus componentes, com convocação mínima de 24 (vinte e quatro) horas da reunião extraordinária, para discussão e avaliação de matéria de caráter relevante e urgente.

Art. 4º. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico de Ouro Branco – RN, na qualidade de órgão colegiado e com poder opinativo, conforme determinação legal, competirá.

- I – participar ativamente da elaboração e execução da Política Municipal de Saneamento;
- II – participar, opinar e deliberar sobre a elaboração e implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Drenagem, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município de Ouro Branco – RN;
- III – promover a Conferência Municipal de Saneamento Básico, a cada dois anos, quando não convocada pelo Poder Executivo;
- IV – acompanhar o cumprimento das metas fixadas em Lei, por parte das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto;
- V – promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento;
- VI – opinar, promover e deliberar sobre medidas destinadas a impedir a execução de obras e construções que possam vir a comprometer o solo, os rios, lagoas, aquífero subterrâneo, a qualidade do ar e as reservas ambientais do Município, buscando parecer técnico evidenciador do possível dano;
- VII – buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;

VIII – apresentar propostas de Projetos de Lei ao Executivo ou Legislativo, versantes sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos.

Art. 5º. Os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Ouro Branco – RN não farão jus à percepção de qualquer remuneração ou benefícios.

Art. 6º. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua publicação, assim como determinar o órgão público municipal ao qual estará subordinado o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Ouro Branco – RN, promovendo seu funcionamento.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 29 de dezembro de 2014, 109º da Fundação e 61º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Segundo de Sousa

Código Identificador:F1AB9C99

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/12/2014. Edição 1316

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>